



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 049/2021.**

**1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DA FOLHA, E A EMPRESA
PLACON – PLANEJAMENTO
CONSULTORIA & GESTÃO LTDA -
ME, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2021.**

A **PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.982/0001-00, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do CPF nº. 037.499.025-50 e RG nº. 3.379.419-7 SSP/SE, brasileiro, maior, casado, e a Empresa **PLACON – PLANEJAMENTO CONSULTORIA & GESTÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.202/0001-26, Situado na Avenida: Jorge Amado nº 1.565, Sala 04 e 06, Bairro: Jardins na Cidade de Aracaju-SE, neste ato representado pelo sócio o Sr. **JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, Gestor Público, inscrito no Conselho de Contabilidade de Sergipe, sob o nº 4.136/SE em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

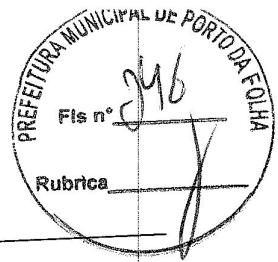
CLÁUSULA I – OBJETO

- a. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Consultoria e assessoria técnica nos processos administrativos tramitando na Receita Federal do Brasil –RFB e Procuradoria Nacional da Fazenda Nacional – PGFN, por meio das legislações dos parcelamentos especiais, ordinário e simplificado, regidos pelas Leis 10.522/2002, 12.810/2013, 13.485/2017 e a 13.496/2017, e/ou quaisquer alteração legal pertinente à dívida previdenciária e não previdenciária;
- b. Consultoria e assessoria técnica para o envio das obrigações acessórias das SEFIP's/GFIP'a (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social/Guia do Fundo de Garantia e Informações a Previdência), DCTF's (Declarações de Débitos e Créditos de Tributos Federais), DIRF



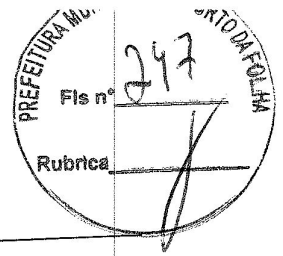
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00



(Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), e o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), e/ou quaisquer outras que venham a ser exigidas para o órgão municipal;

- c. Consultoria e assessoria para supervisionar mensalmente os débitos previdenciários e não previdenciários na procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN e na Receita Federal do Brasil – RFB, apresentando mensalmente relatório detalhando a situação fiscal do município;
- d. Consultoria e assessoria na vistoria mensal de possíveis ausências ou divergências de SEFIP's/GFIP's (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social/Guia do Fundo de Garantia e Informações a Previdência), verso GIP's (Guia da Previdência Social), DCTF's (Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais) verso DARF's (Documento de Arrecadação Federal) pago do PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), sobre outras receitas não retidas na fonte;
- e. Consultoria e assessoria mensal nas possíveis cobranças na falta de envio das obrigações assessoria de SEFIP's/GFIP's (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social/Guia do Fundo de Garantia e Informações a Previdência), DCTF's (Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais), RAI's (Relação Anual de Informações Sociais) e DIRF's (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- f. Consultoria e assessoria na gestão do site da Receita Federal do Brasil – RFB e no da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no e-cac e o REGULARIZA, com certificado digital do município, seus fundos e entes vinculados, ou por procuração digital ou procuração física registrada em cartório, para a obtenção de copia digitalizada de dossiê e dos processos administrativos ativos e inativos e encaminhá-los a gestão municipal, entre à Controladoria e/ou Secretaria de Controle Interno e Procuradoria. Para conhecimento, análise administrativa e jurídica. Na abertura de dossiê digital de atendimento – DDA, para obtenção de atendimento dos mais diversos serviços, tais como: solicitação de CND's (Certidão Negativa de Débitos), REDARF's (Retificação de DARF), Retificação de GPS's



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00

(Guia da Previdência Social), e outros atendimentos de serviços disponíveis ou que venham a ser disponibilizados em plataforma digital via web;

- g. Consultoria e assessoria ao RH (Recursos Humanos) do município quanto à adequação do imputação das informações funcionais em seus sistemas e/ou aplicativos gerenciais do quadro de pessoal, onde são compostas as contribuições previdenciárias do empregado e do empregador visando a implantação do E-SOCIAL, sistema que substituirá o SEFIP/GFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social/Guia do Fundo de Garantia e Informações a Previdência), da forma que segue:

CLÁUSULA II - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto será pelo valor mensal de R\$: 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo um valor total de R\$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), calculados sobre os ganhos fiscais comprovadamente obtidos de forma definitiva em favor do ente público (baixa/extinção de passivos e reconhecimento de créditos), contados após emissão na Nota Fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: 4004 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10010000.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Porto da Folha/SE, 12 de Agosto de 2022.

MIGUEL DE LOUREIRO
FEITOSA NETO:03749902550

Assinado de forma digital por MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO:03749902550
Dados: 2022.08.12 08:40:58 -03'00'

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00

JULIO CESAR CARDOSO DE
SOUZA:48134376568

Assinado de forma digital por JULIO CESAR CARDOSO DE
SOUZA:48134376568
Dados: 2022.08.12 08:41:32 -03'00'

PLACON – PLANEJAMENTO CONSULTORIA & GESTÃO LTDA - ME

CNPJ sob o nº 04.216.202/0001-26

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA

CPF nº 481.343.765-68

Conselho de Contabilidade de Sergipe sob o nº 4.136/SE

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Oliveira Resende

CPF: 036.539.215-46

Nome: Pedro Farias Junior

CPF: 005.375.465-45

